



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 754/2008

Súmula: Concede reposição aos Subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Agentes Políticos do Executivo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, APROVOU e eu Promulgo a Seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica autorizada, a partir de 1º. de março de 2008 a reposição anual dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Agentes Políticos do Executivo Municipal no percentual de 8,72% (Oito virgula setenta e dois por cento)..

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, em 18 de Março de 2008.

AMARO MENDES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 2353 de 20/03/08

Resp. Marcia